



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 2.968/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2.022.

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º E DO ANEXO I, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.520/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorel do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. O Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal n.º 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências." passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – Os valores das diárias fixadas no Anexo I, serão corrigidos anualmente, pelo índice do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M/FGV, através de lei.

Art. 2º. O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências." passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Tipo de Diária	Destino	Agente/Servidor	Valor
Diária Completa	Capital Federal	Prefeito/Vice Prefeito	1.000,00
		Secretários Municipais	825,32
		Advogado e Assessores	825,32
		Demais Servidores	825,32
	Acima de 200 Km da Sede do Município e nas Demais Capitais	Prefeito/Vice Prefeito	500,00
		Secretários Municipais	412,66
		Advogado e Assessores	412,66
		Demais Servidores	412,66
	De 100 Km a 200 Km da Sede do Município	Prefeito/Vice Prefeito	500,00
		Secretários Municipais	309,49
		Advogado e Assessores	309,49
		Demais Servidores	309,49
	Até 100 Km da Sede do Município	Prefeito/Vice Prefeito	150,00
		Secretários Municipais	206,33
		Advogado e Assessores	206,33
		Demais Servidores	206,33



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia

Gabinete do Prefeito

Diária Parcial	Capital Federal	Prefeito/Vice Prefeito	500,00
		Secretários Municipais	412,66
		Advogado e Assessores	412,66
		Demais Servidores	412,66
	Acima de 200 Km da Sede do Município e nas Demais Capitais	Prefeito/Vice Prefeito	206,33
		Secretários Municipais	103,16
		Advogado e Assessores	103,16
		Demais Servidores	103,16
	De 100 Km a 200 Km da Sede do Município	Prefeito/Vice Prefeito	144,43
		Secretários Municipais	72,22
		Advogado e Assessores	72,22
		Demais Servidores	72,22
	Até 100 Km da Sede do Município	Prefeito/Vice Prefeito	103,16
		Secretários Municipais	51,58
		Advogado e Assessores	51,58
		Demais Servidores	51,58

Parágrafo único - Os valores constantes do Anexo I serão aplicados somente após a sanção da Lei que o alterou, não podendo seus efeitos retroagirem.

Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o Anexo I referente à Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro resultante da alteração do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências.", neste exercício de 2.022 e nos dois exercícios subsequentes, a saber, de 2.023 e 2.024, e Anexo II referente à Declaração do Ordenador da Despesa de que a alteração do Anexo I da Lei Municipal n.º 2.520/2013 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 27 de Janeiro de 2.022.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, em 27/01/2022, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº. 2.968/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2.022.

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º E DO ANEXO I, AMBOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.520/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF).

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

O Evento em análise dispõe sobre a Alteração do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências".

1) PREMISSA:

Trata o presente Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, decorrente da Alteração do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências".

Público Alvo: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Demais Servidores em viagens a serviço do Município de Dores do Indaiá.

Assunto



Prefeitura Municipal de Indaia

Gabinete do Prefeito

2) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

GASTOS ANUAIS DECORRENTES DA ALTERAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO PARA CAPITAL FEDERAL, CIDADES ACIMA DE 200 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO E NAS DEMAIS CAPITAIS, CIDADES DE 100 KM A 200 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO E CIDADES DE ATÉ 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES EM VIAGENS A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDÁIA

Descrição	Média Mensal (R\$)	Total dos Gastos Anuais (12 m) (R\$)
SITUAÇÃO ATUAL – SEM A ALTERAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS POR MOTIVOS DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DA VIAGEM.	10.736,09	128.833,02

Descrição	Média Mensal (R\$)	Total dos Gastos Anuais (12 m) (R\$)
SITUAÇÃO PROPOSTA – COM A ALTERAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS POR MOTIVOS DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DA VIAGEM.	13.303,44	159.641,28

Descrição	Média Mensal (R\$)	Total dos Gastos Anuais (12 m) (R\$)
VARIAÇÃO / ACRÉSCIMO	2.567,35	30.808,26

Memória de Cálculo Anual:

Exercício de 2022 = R\$ 30.808,26 * 1,0000 = R\$ 30.808,26
Exercício de 2023 = R\$ 30.808,26 * 1,0380 = R\$ 31.978,97
Exercício de 2024 = R\$ 31.978,97 * 1,0350 = R\$ 33.098,23

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Indaia

Gabinete do Prefeito

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2022	2023	2024
1. Orçamento Autorizado/Atualizado para Outras Despesas Correntes	14.642.248,34	14.490.416,71	14.861.355,25
2. Alteração do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências".	30.808,26	31.978,97	33.098,23
3. Impacto Orçamentário e Financeiro (2/1)	0,002104066	0,002206905	0,002227134

O impacto orçamentário financeiro, em função do conforme Projeto de Lei nº 002/2022 de 14 de Janeiro de 2022, será de **0,002104066** no orçamento de 2022 para gastos outras despesas correntes para a Prefeitura de Indaia, sendo essas despesas compensadas em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com o incremento das receitas municipais, ou seja, não haverá impacto significativo nas finanças do Município de Indaia-MG.

Os percentuais apresentados para 2023 e 2024 demonstrados no impacto orçamentário-financeiro alcançam **0,002206905** e **0,002227134** ou seja, e não irão afetar as metas de resultados fiscais para estes exercícios.


insante





Prefeitura Municipal de Dorel do Indaia

Gabinete do Prefeito

INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2022, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

As despesas decorrentes da alteração do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências", encontram-se previstas na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 n.º 2.964, de 10 de Dezembro de 2021, onde as mesmas não irão afetar as metas de resultados fiscais relativos aos valores fixados na LOA para 2022.

Para os exercícios de 2023 e 2024, não irão refletir significativamente nas metas previstas na LDO/2022 (Lei nº 2.940 de 15 de Julho de 2021), pois serão compensadas em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com o incremento das receitas municipais, compensando os efeitos do projeto de Lei e fazendo com que o executivo continue dentro dos limites de gastos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

COMPROVAÇÃO QUE AS NOVAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022;

	R\$ 1,00
Previsão de Novas D.O.C.C.s de Outras Despesas Correntes para exercício de 2022 (A)	0,00
Despesa Gerada com a alteração do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências"(B)	30.808,26
Total das <u>Outras Despesas Correntes</u> Autorizadas e Projetadas para o Exercício de 2022 – Prefeitura – (C= A+B)	30.808,26
Total de Outras Despesas Correntes Autorizadas e Projetadas para o Exercício de 2022 - Prefeitura	14.642.248,34

Portanto, as Despesas Geradas com a alteração do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências", para o município de Dorel do Indaia-MG tem compatibilidade e previsão orçamentária e financeira para cobertura dessas novas despesas.

4) CONCLUSÃO:

MSanto

[Signature]



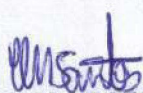
Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

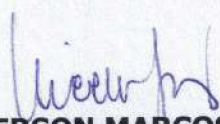
Gabinete do Prefeito

A estimativa de impacto financeiro, no que se refere a alteração do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências", para o Município de Dores do Indaiá-MG, é de aproximadamente R\$ 30.808,26 para o exercício de 2022 e serão compensadas em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com o incremento das receitas municipais, e para os exercícios de 2023 e 2024, também não irão refletir nas metas fiscais.

Diante das informações acima, os gastos gerados com a alteração do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências", não irá interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, pois a previsão orçamentárias de despesas correntes para outras despesas correntes, juntamente com aberturas de créditos adicionais, juntamente com ações governamentais a serem desenvolvidas para manter o equilíbrio fiscal suportam os desembolsos futuros dessas novas despesas.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 27 de Janeiro de 2.022.


CLÁUDIO MORAIS DOS SANTOS
CONTADOR – 123915/O-7X CRC/MG


DEIVERSON MARCOS FIÚZA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº. 2.968/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2.022.

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º E DO ANEXO I, AMBOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.520/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que, as despesas em razão da alteração do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências." tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Municipal n.º 2.964/2021, de 10 de Dezembro de 2.021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais Para o Exercício Financeiro de 2.022.", e é compatível com a Lei Municipal n.º 2.940/2021 de 15 de Julho de 2021, que "Dispõe Sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2022, e dá Outras Providências." e com a Lei Municipal n.º 2.958/2021, de 15 de Novembro de 2.021, que "Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais Para o Quadriênio 2.022 a 2.025 e dá Outras Providências."

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 27 de Janeiro de 2.022.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL